



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 267/2025/GP

Luiz Alves/SC, 25 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º ____/2025.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2025, que “Altera a Lei Complementar n.º 45/2021”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2025

Altera a Lei Complementar n.º 45/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Apêndice H da Lei Complementar n.º 45/2021 passa a vigorar na forma do anexo “Apêndice H – Relação das Vias Existentes com Gabarito Projetado” desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de julho de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2025, que “Altera a Lei Complementar n.º 45/2021”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo adequar a Lei Complementar n.º 45/2021, que Regulamenta a Estratégia de Mobilidade Urbana do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Luiz Alves e dá outras providências.

As alterações objeto deste Projeto Lei Complementar são demandas oriundas de requerimentos da sociedade civil encaminhados ao Conselho da Cidade, que foram discutidas e deliberadas nas reuniões do referido Conselho desde a 1ª Reunião Ordinária realizada em 14/05/2025, em que foram aprovadas as demandas.

Assim, tendo demandas de alteração do Plano Diretor, bem como considerando as Leis que o compõem, o Poder Executivo e os Conselheiros convocaram Audiência Pública (Edital de Convocação da Audiência Pública n.º 01/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios e demais meios de comunicação, como site oficial, mídias sociais e Jornal do Comércio) para apresentação das propostas à população e análise conjunta destas entre os Conselheiros e a sociedade civil, conforme procedimento determinado pela Lei Complementar n.º 41/2021, artigo 123:

Art. 123. As audiências públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Diretor como no processo de sua implementação e revisão.

Logo, a referida Audiência Pública foi realizada em 23 de julho de 2025, com as seguintes alterações aprovadas: aprovação de estudos de impacto de vizinhança, alteração nas leis complementares n.º 42/2021, 43/2021, 44/2021, 45/2021 e 46/2021. Todos foram aprovados por unanimidade.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de julho de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal